

Destino: Uruará/PA e Porto de Moz/PA

Período: 17/08 a 22/08/2021- 05 e ½ diárias.

Servidores:

- 5951928/1 - JESSICA DE SOUZA MEURER - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

- 6403473/1 - SAMYR SALIM MONTEIRO MAUAD - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

ORDENADOR: LILIA MÁRCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa de Financeira

Protocolo: 688042

PORTARIA Nº 1271/2021 - GAB/SEMAS 10 DE AGOSTO DE 2021.

Objetivo: Proceder vistoria técnica em Projetos de Reflorestamento, no município citado.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: Portel/PA

Período: 17/08 a 21/08/2021 - 04 e ½ diárias.

Servidores:

- 57194445/2 - ALBANISE SOUSA DOS SANTOS - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

- 57230161/1 - ZIVANILDO COSTA FERREIRA - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 690551

OUTRAS MATÉRIAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 31/2021-MMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (PAE) N.º: 2021/564647.

PROCESSO SEI N.º: 02000.002256/2021-10.

PARTES: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS e Ministério do Meio Ambiente - MMA, por intermédio de sua SECRETARIA DA AMAZÔNIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS - SAS.

ENDEREÇO DA PARTE: Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF

OBJETO: Estabelecer os termos, entre o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS-PA), para a implementação do projeto intitulado Projeto Floresta + "Pagamentos por resultados de REDD+ por resultados alcançados pelo Brasil no bioma Amazônia".

VIGÊNCIA: INÍCIO: 06/08/2021 | TÉRMINO: 06/08/2026

VALOR: R\$ 0,00 (inexistente).

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021.

ASSINANTES: José Mauro de Lima O' de Almeida, pela SEMAS; Marta Lisli Ribeiro de Moraes Giannich, pela SAS.

COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA: Luiz Edinelson Cardoso e Cardoso (SAGRA), Diana da Silva Castro (SAGRH), pela SEMAS; Clarisse Elisabeth Fonseca Cruz, Andréa Arean Oncala, pelo MMA - SAS, nos termos da Lei.

Protocolo: 691783

2019/293124, (pág. 112 a 120), assinado em 31/10/2019 com vigência de 31/10/2019 a 30/10/2023 publicado no D.O.E nº 34028 de 06/11/2019; Considerando o acima disposto, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para a Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção do Território Xingu (PAT Xingu).

Art. 2º O Plano de Ação para a Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção do Território Xingu (PAT Xingu) tem o objetivo de "Promover a conservação das espécies alvo e do território do PAT Xingu e o engajamento dos atores locais", num prazo de cinco anos a partir da data de publicação.

§ 1º O PAT Xingu apresenta como espécies-alvo 08 (oito) espécies: 04 (quatro) da flora, Pau-cravo - *Dicypellium caryophyllaceum* (Mart.) Nees; Acapú - *Vouacapoua americana* Aubl.; Jutai/Jatobá - *Hymenaea parvifolia* Huber; Maria fecha-porta - *Mimosa skinneri* var. *carajaram*; e 04 (quatro) da fauna: o colêmbolo/tatuzinho - *Troglobius brasiliensis* Vargas e Zepellini, 1995; e 03 (três) rivulídeos ou "peixes de chuva" - *Pituna xinguensis* Costa, 2007, *Plesiolebias altamira* Costa & Nielsen, 2007, *Spectrolebias reticulatus* (Costa & Nielsen, 2003).

§ 2º Para atingir o objetivo do PAT Xingu, previsto no caput, foram estabelecidas 27 ações de conservação distribuídas em cinco objetivos específicos, assim definidos:

I. Estabelecimento de estratégias para mitigar os impactos dos empreendimentos de infraestrutura, barramento e mineração sobre os habitats das espécies alvo do PAT Xingu;

II. Implementação de medidas de manejo (in situ, ex situ e on farm) para as espécies do PAT e seus ambientes, agregando valor na cadeia produtiva sustentável;

III. Ampliação da conexão de fragmentos e mitigação da perda de habitat para a monocultura e pecuária;

IV. Implementação de políticas públicas de fiscalização do comércio ilegal, extração seletiva e ordenamento do uso/turismo.

V. Geração, difusão e popularização do conhecimento sobre as espécies e o ambiente do Território.

Art. 3º Instituir o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para acompanhar a implementação e realizar a monitoria do primeiro ciclo de gestão do Plano de Ação Territorial do Xingu (PAT Xingu), com a seguinte composição:

I. Nívia Gláucia Pinto Pereira - do Instituto para o Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio), como Coordenadora do GAT;

II. Alany Gonçalves, do Instituto Mamirauá;

III. Douglas Zeppelini, da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB);

IV. Ely Simone Gurgel, do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG);

V. Viviam Fernanda Martins Carneiro, do Instituto para o Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio);

VI. Maria Saloma Mendes de Oliveira (SETRAPES/Senador José Porfírio);

VII. Manuel Lima, do Instituto Chico Mendes para a Conservação da Biodiversidade (ICMBio);

VIII. Renata Valente, da Fundação Nacional do Índio (FUNAI);

IX. Rodolfo Fernando Moraes Pereira, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Art. 4º A participação no Grupo de Assessoramento Técnico do PAT Xingu não ensejará qualquer tipo de remuneração, não induz qualquer relação de subordinação entre os seus componentes e com o IDEFLOR-Bio e será considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA LESSA BENGTON

Presidente

Protocolo: 691632

PORTARIA Nº 420 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2, inciso XVIII da Lei Estadual Nº 6.963, de 16 de abril de 2007;

Considerando a PORTARIA Nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria MMA nº 444 e 443, de 17 de dezembro de 2014 que reconhece as espécies de mamíferos, aves, répteis, anfíbios e invertebrados terrestres ameaçados de extinção, assim como a lista da flora ameaçadas, conforme seus Anexos;

Considerando a Resolução COEMA Nº 54 de 24/10/2007 que estabelece a Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção do Estado do Pará;

Considerando o Decreto Estadual N º 802 de 20/02/2008 que estabelece através do Programa Extinção Zero que nenhuma espécie ameaçada de extinção no Pará venha a se tornar de fato extinta;

Considerando o Acordo de Cooperação nº01/2018/SBio/MMA, Processo no 02000.000974/2016-94, entre A UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente - SBio/MMA, e o Fundo Mundial para a Natureza - WWF-Brasil, com o objetivo de estabelecer cooperação entre o MMA e o WWF-Brasil para a implementação das atividades do Projeto "Estratégia Nacional para Conservação de Espécies ameaçadas de Extinção (GEF Pró-Espécies)";

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica entre IDEFLOR-Bio e WWF, estabelecendo atribuições e responsabilidades as parte na implementação do Projeto "Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró- Espécies - ACT nº 03/2019, (Processo IDEFLOR-Bio 2019/293124, (pág. 112 a 120), assinado em 31/10/2019 com vigência de 31/10/2019 a 30/10/2023 publicado no D.O.E nº 34028 de 06/11/2019;

Considerando o acima disposto, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para a Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção do Território Meio Norte (PAT Meio Norte).

Art. 2º O Plano de Ação para a Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção do Território Meio Norte (PAT Meio Norte) tem o objetivo de "Promover a conservação das espécies alvo e do território do PAT Meio Norte e o engajamento dos atores locais", num prazo de cinco anos a partir da data de publicação.

§ 1º O PAT Meio Norte apresenta como espécies-alvo 08 (oito) espécies: 04 (quatro) da flora, Pau-cravo - *Dicypellium caryophyllaceum* (Mart.) Nees; Acapú - *Vouacapoua americana* Aubl.; Jutai/Jatobá - *Hymenaea parvifolia* Huber; Maria fecha-porta - *Mimosa skinneri* var. *carajaram*; e 04 (quatro) da fauna: o colêmbolo/tatuzinho - *Troglobius brasiliensis* Vargas e Zepellini, 1995; e 03 (três) rivulídeos ou "peixes de chuva" - *Pituna xinguensis* Costa, 2007, *Plesiolebias altamira* Costa & Nielsen, 2007, *Spectrolebias reticulatus* (Costa & Nielsen, 2003).

§ 2º Para atingir o objetivo do PAT Meio Norte, previsto no caput, foram estabelecidas 27 ações de conservação distribuídas em cinco objetivos específicos, assim definidos:

I. Estabelecimento de estratégias para mitigar os impactos dos empreendimentos de infraestrutura, barramento e mineração sobre os habitats das espécies alvo do PAT Meio Norte;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 418 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2, inciso XVIII da Lei Estadual Nº 6.963, de 16 de abril de 2007;

Considerando a PORTARIA Nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria MMA nº 444 e 443, de 17 de dezembro de 2014 que reconhece as espécies de mamíferos, aves, répteis, anfíbios e invertebrados terrestres ameaçados de extinção, assim como a lista da flora ameaçadas, conforme seus Anexos;

Considerando a Resolução COEMA Nº 54 de 24/10/2007 que estabelece a Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção do Estado do Pará;

Considerando o Decreto Estadual N º 802 de 20/02/2008 que estabelece através do Programa Extinção Zero que nenhuma espécie ameaçada de extinção no Pará venha a se tornar de fato extinta;

Considerando o Acordo de Cooperação nº01/2018/SBio/MMA, Processo no 02000.000974/2016-94, entre A UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente - SBio/MMA, e o Fundo Mundial para a Natureza - WWF-Brasil, com o objetivo de estabelecer cooperação entre o MMA e o WWF-Brasil para a implementação das atividades do Projeto "Estratégia Nacional para Conservação de Espécies ameaçadas de Extinção (GEF Pró-Espécies)";

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica entre IDEFLOR-Bio e WWF, estabelecendo atribuições e responsabilidades as parte na implementação do Projeto "Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró- Espécies - ACT nº 03/2019, (Processo IDEFLOR-Bio